

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 03 (três) inscrições para o curso “Tratamento de não-conformidades”, na modalidade on line (vídeoconferência), ministrado pela Associação Rede Metrológica e Ensaios do Rio G Sul conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1

2. FUNDAMENTO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, e entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Motivação

Durante a última auditoria interna da Cesama, realizada entre junho e julho de 2020, foram abertas duas não conformidades indicando um equívoco dos colaboradores da Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ) quanto à distinção e tratamento entre ocorrências e ações corretivas.

O termo Não Conformidade costuma gerar um certo receio, principalmente durante processos de implementação, certificação e auditoria. Contudo, ao se compreender o significado real dessa expressão e a importância da sua identificação e do seu tratamento é possível enxergá-la como uma aliada. Esse entendimento é o primeiro passo para a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade e para um bom planejamento estratégico.

A princípio, sempre que uma regra não é cumprida ou não é executada corretamente, há uma Não Conformidade. Segundo a Norma ISO 9000 não

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

conformidade é o não atendimento a um requisito. Ampliando esse entendimento, podemos dizer que uma Não Conformidade existe sempre que uma expectativa, implícita ou explícita, não é atendida. Essa expectativa pode ser motivada por uma necessidade ou não, e pode ser do cliente final ou de algum processo interno. Podendo ser norteadas por regras internas ou externas, formais ou informais.

2

Ao entender o significado de Não Conformidade, conhecer os tipos e o que a norma NBR ISO 9001 diz sobre Não Conformidades, é possível obter ferramentas para identificar e tratar qualquer não conformidade que aconteça na organização. O Sistema de Gestão da Qualidade é fundamentado no conceito de melhoria contínua. Após identificar uma Não Conformidade, seu tratamento é fundamental, garantindo assim a melhoria do processo.

O curso pleiteado tem por objetivo capacitar os participantes no processo de análise crítica e tratamento de não-conformidades e oportunidades de melhoria em laboratórios de calibração e de ensaio. O curso tem como referência a norma ABNT ISO 9001:2015 E ABNT ISO/IEC 17025:2017. Desta forma entende-se que este treinamento será uma ferramenta na busca da melhor aplicabilidade destes conceitos dentro do nosso Sistema de Gestão.

Isto posto e visando dar prosseguimento ao Programa de Treinamento 2020/2021, onde estamos priorizando a realização de treinamentos on line, a participação no curso permitirá ao participante se atualizar nos assuntos referentes a sua área de atuação. Dessa forma, é esperado a elevação da qualidade dos serviços prestados à Companhia. Ademais disso, trata-se de contratação operacionalmente vantajosa e econômica para a Administração na medida em que o resultado almejado possibilita exercício mais bem instrumentalizado das técnicas gerenciais, que se materializam no alcance de resultados concretos para a Empresa, redundando no aumento da eficiência na gestão administrativa, e promovendo a celeridade processual, de modo a abreviar o atendimento das necessidades da Administração e evitar o desperdício de recursos financeiros, o que, em última análise, se refletirá em melhor gestão do trabalho como um todo.

3.2. Da escolha do Contratado

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração.

A Associação Rede Metrológica e Ensaio do Rio G Sul é uma Associação Técnica, de cunho técnico-científico, sem fins lucrativos, pioneira entre as demais Redes Estaduais existentes no País. Foi criada em 1992 por iniciativa do sistema FIERGS e a Comunidade Científica e Tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul. Atuando como articuladora na prestação de serviços qualificados de metrologia para o aprimoramento tecnológico das empresas, sua missão é: *“Qualificar e fomentar uma rede de laboratórios metrológicos, disponibilizar serviços em conformidade com critérios internacionais e difundir a cultura metrológica, promovendo parcerias, garantindo nossa autossuficiência e contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do País”*.

Com 29 anos de trabalho sério e responsável, conquistaram a confiança dos setores público e empresariais. Consolidaram-se como referência para a qualidade, o que pode ser atestado pelo grande número de clientes e parceiros e a participação de instituições de 9 países: Alemanha, Canadá, Estados Unidos, Inglaterra, Argentina, Portugal, Uruguai, México e Paraguai.

Assim, através da colaboração de prestadores de serviços, de um selecionado grupo de cientistas, doutores, mestres, metrologistas, instrutores, professores, administradores e avaliadores de laboratórios, a Rede Metrológica RS passou a representar um filtro de excelência para os serviços oferecidos nas áreas de avaliações de laboratórios, treinamentos em metrologia, programas de ensaios de proficiência e produção dos materiais de referência.

O conteúdo programático do curso atende amplamente o interesse e as necessidades da Administração, como se vê no detalhamento do programa em anexo, a data programada para a realização do evento é viável, sendo a oportunidade de agenda mais próxima, e a modalidade é online, o que atende nossas atuais necessidades em virtude da pandemia do COVID-19.

Desta forma, a prestação de serviço disponibilizada pela Associação Rede Metrológica e Ensaio do Rio G Sul, além de dentro dos valores aceitáveis, atende

as necessidades da Cesama. Ademais, a empresa já forneceu outros treinamentos para empregados da Cesama, tendo realizado trabalho satisfatório.

Tratando-se, portanto, de um serviço técnico especializado, a escolha do executor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o confronto entre propostas no âmbito das licitações públicas.

A “melhor contratação” para a Administração é de extrema subjetividade e não pode ser analisada sob um aspecto único, sujeitando-se à desconsideração de critérios essenciais ao sucesso do empreendimento. Busca-se, portanto, encontrar a empresa que concilie qualidade na prestação do serviço à credibilidade no segmento em que atua, sem desprestigiar os ordenamentos legais, doutrinários e jurisprudenciais.

Quanto aos aspectos subjetivos, convém transcrever parte do voto da Decisão 439/1998 do Plenário do TCU, em que se reproduz o ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.

Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos (...).

Nos autos desta Decisão, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se

dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável.

Observadas as regras estabelecidas pela Lei de Licitações, a CESAMA busca a contratação da Associação Rede Metrológica e Ensaio do Rio G Sul, empresa com credibilidade comprovada no mercado e com qualidade diferenciada na prestação dos serviços, além de deter todas as condições para atender aos propósitos almejados pela Companhia, conforme se vê na proposta em anexo.

5

5

3.2.1 Do Conteúdo Programático

O conteúdo programático demonstra atender amplamente ao interesse do solicitante e, por conseguinte, da Administração, como se vê no detalhamento:

- Introdução: visão geral, conceitos e tipos de não-conformidades;
- Identificação do problema: análises de causas-raiz, tomada de correções, ações corretivas e ações preventivas;
- Gestão de Não-Conformidades e oportunidades de melhoria: exigências da ISO/IEC 17025, etapas do processo e elaboração de planos de ação;
- Exercícios.

3.2.2 Do Instrutor

Luiz Henrique Ferreira é Avaliador Líder de laboratórios ISO/IEC 17025 da Rede Metrológica RS e instrutor de treinamentos; Coordenador do Comitê Técnico de Calibração da Rede Metrológica RS e membro do Comitê Executivo; Diretor e Responsável Técnico pela FACH Engenharia e Consultoria Ltda. Atuou por mais de 7 anos no Núcleo de Apoio à Indústria (NAI) da UNISINOS, tendo apoiado na Implantação do próprio NAI; Preparação, elaboração e implantação de procedimentos de ensaios e medições; Preparação, elaboração e implantação de

Controle da Qualidade nos laboratórios prestadores de serviços; Projetos e serviços desenvolvidos pelo NAI. Atuação como especialista em Gestão da Qualidade, tendo como parceiros; SEBRAE/RS e IEL/RS. Consultor pelo Programa de Capacitação do SEBRAE/RS para Implantação da Qualidade Total em Micro e Pequenas do RS.

O currículo completo segue em anexo.

6

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Descrição sumária

Contratação de 03 (três) inscrições para o curso “Tratamento de não-conformidades”, na modalidade on line (vídeoconferência), ministrado pela Associação Rede Metrológica e Ensaio do Rio G Sul conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1 – Da Descrição do Curso

Curso: Tratamento de não-conformidades

Carga horária total: 08 horas.

Participantes: 03 (três) empregados da Cesama, lotados na Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ).

Período do curso: 28/06/2021 (8h30 às 17h30):

Local: Curso por Videoconferência – O curso será realizado pela plataforma ZOOM.

Inclusos: Material didático e certificado.

5.1.2 – Dos Objetivos Gerais, objetivos específicos, conteúdo programático

Vide ementa constante do material de divulgação do evento anexa.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor da presente contratação é de R\$ 1.112,40 (um mil cento e doze reais e quarenta centavos), referente a 03 (três) inscrições.

O valor praticado é o de mercado, sendo o mesmo valor praticado para outros interessados, conforme pode-se verificar no site de inscrição para o evento <https://redemetrológica.com.br/corso-detalle/?codcurso=1352> e conforme notas de fiscais anexas, seguindo a Orientação Normativa nº. 17 da AGU: “é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição deste.

7.4. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama, será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento após a entrega dos serviços, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Serviço.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública

Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá liberar o acesso dos participantes ao evento, assim que receber a Ordem de Serviço.

9.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10

9.5. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

9.6. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

9.7. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

9.8. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.9. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

9.10. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

10.2. Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato será formalizado através de Ordem de Serviço.

11.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11.3.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Proposta comercial da empresa para o curso;
- ✓ Portfólio da empresa;
- ✓ Conteúdo programático;
- ✓ Currículo do instrutor do treinamento;
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração da Associação Rede de Metrologia e Ensaio do Rio G Sul (CNPJ 97.130.207/0001-12) de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a Associação Rede de

Metrologia e Ensaio do Rio G Sul ministrou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

- ✓ Notas fiscais comprovando preços praticados pela Associação Rede de Metrologia e Ensaio do Rio G Sul junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

12

13. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,

podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8. A contratação será efetivada nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.

14.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

14

Ronaldo Gradim Reis
Assessor de Gestão da Qualidade - AGQ

Aprovado por:

Márcio Augusto Pessoa Azevedo
Diretor Técnico Operacional - DRTTO